



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

LEI Nº 1.805, de 1º de julho de 2020.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 73.454,16 (SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS, DEZESSEIS CENTAVOS).

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito no valor de R\$ 73.454,16 (setenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais, dezesseis centavos), assim distribuídos:

1002.0824304072.153 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AÇÕES DO COVID 19 NO SUAS - PORTARIA 369/2020

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 11.025,00
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 18.000,00

SUB-TOTAL.....R\$ 29.025,00

1002.0824204072.154 – MANUNTENÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID -19 PORTARIA 378/2020

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 675,00

SUB-TOTAL.....R\$ 675,00

1002.0824404072.155 - MANUNTENÇÃO DE PROGRAMA DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA PARA AÇÕES DE COMBATE AO COVID -19 PORTARIA 378/2020

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 15.054,16
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$ 7.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 21.700,00

SUB-TOTAL.....R\$ 43.754,16

TOTAL.....R\$ 73.454,16

Art. 2º - Servirá de recurso auxílios recebidos da UNIÃO do Fundo Nacional de Assistência Social:

Ações do COVID no Suas –(EPI) Portaria 369.....R\$ 11.025,00
Ações do COVID no Suas –(Acolhimento) Portaria 369.....R\$ 18.000,00
Ações de Combate COVID –PSE Portaria 378.....R\$ 675,00
Ações de Combate COVID –PSB Portaria 378.....R\$ 43.754,16
TOTAL.....R\$ 73.454,16



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração

Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000
e-mail: adm.amaral@hotmail.com

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 1º de julho de 2020.

NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JADIR DA SILVA VARGAS
Sec. Mun. de Administração